

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0808

## DECRETO Nº 11.096, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

*Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), uma faixa de terras de 16.857,60 metros quadrados, localizada em imóvel de propriedade de Conpasul Construção e Serviços Ltda.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos Arts. 5º, "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Arts. 3º, VIII, alínea "b" e Art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651/2012, e em atenção ao processo administrativo nº 2045/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente através da supressão de vegetação e canalização de curso hídrico natural, a área de 16.857,60 m<sup>2</sup> (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e sete vírgula sessenta metros quadrados), que corresponde a trecho de prolongamento da Rua Bento Rosa, inserida na área compreendida nos imóveis objeto das matrículas nº 55.882, 56.456, 19.120 e 1.492, do Registro de Imóveis de Lajeado, todas de propriedade de Conpasul Construção e Serviços Ltda, descrita e caracterizada a seguir:

I - Partindo-se do vértice denominado "V1" segue em linha reta no sentido Noroeste confrontando com o "Arroio do Engenho e áreas de propriedade da Empresa Conpasul Construção e Serviços Ltda, com azimute de 77º33'02" e distância de 545,41m (quinhentos e quarenta e cinco com quarenta e um metros), até interceptar o vértice "V2", segue em linha reta no sentido Nordeste/leste confrontando com áreas de propriedade da Empresa Conpasul Construção e Serviços Ltda com azimute 193º57'97" e distância de 270,40m (duzentos e setenta com quarenta metros), até interceptar o vértice "V3", segue em linha reta no sentido Noroeste confrontando com a lateral da faixa de domínio da BR 386, com azimute de 72º30'44" e distância de 85,00m (oitenta e cinco metros), até interceptar o vértice "V4", segue em linha reta no sentido Oeste/Sudoeste, confrontando com áreas de propriedade da Empresa Conpasul Construção e Serviços Ltda com azimute 106º27'22" e distância de 290,00m (duzentos e noventa metros), até interceptar o vértice "V5", segue em linha reta no sentido Sudoeste, confrontando com áreas de propriedade da Empresa Conpasul Construção e Serviços Ltda com azimute 168º39'05" e distância de 308,00m (trezentos e oito metros), até interceptar o vértice "V6", segue em linha reta no sentido Sudoeste confrontando com áreas de APP do "Arroio do Engenho" com azimute 177º37'23" e distância de 192,43m (Cento e noventa e dois com quarenta e três metros), até interceptar o vértice "V7", segue em linha reta no sentido Sul/Sudeste, confrontando com áreas de APP do "Arroio do Engenho com azimute 103º54'27" e distância de 85,00m (oitenta e cinco metros) até interceptar novamente o vértice "V1".

Art. 2º A declaração de utilidade pública da faixa de 16.857,60 m<sup>2</sup> (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e sete vírgula sessenta metros quadrados) metros quadrados descrita no Art. 1º, I, deste Decreto, tem amparo legal no Art. 3º, VIII, alínea "b", cumulado com o Art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Novo Código Florestal.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0808

---

Art. 3º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA).

Parágrafo único. Compete ao Município de Lajeado/RS solicitar o licenciamento ambiental em processo administrativo próprio, a ele incorrendo a responsabilidade por executar eventuais compensações ambientais, bem como por sanar danos decorrentes de intervenções não autorizadas pelo presente decreto ou pelos documentos de licenciamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE JUNHO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0808

## Edital de Convocação

A Secretaria de Município de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

### RESOLVE

**Art. 1º** Convocar a Conferência Extraordinária Municipal de Cultura, a realizar-se nos dias 15 e 16 de julho, às 18 horas, no Salão de Eventos da Prefeitura Municipal de Lajeado, localizado na Rua Cel. Júlio May, nº 242.

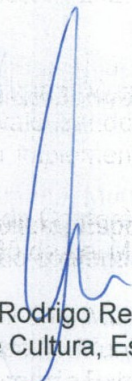
**Art. 2º** A Conferência Extraordinária Municipal de Cultura de Lajeado tem por objetivo fortalecer a cultura na cidade, valorizando todas as suas manifestações artísticas, e deliberando para possibilitar a plena implementação do Sistema Municipal de Cultura (SMC).

**Parágrafo Único** – A realização da Conferência Extraordinária Municipal de Cultura de Lajeado atende ao disposto no Art. 35 da Lei Municipal 10.232/16.

**Art. 3º** A Conferência Extraordinária Municipal de Cultura reger-se-á pelo seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, devendo este ser homologado pela Plenária da Conferência Extraordinária Municipal de Cultura.

**Art. 4º** Este Edital de Convocação entra em vigor na data da sua publicação.

Lajeado, 17 de junho de 2019

  
Carlos Rodrigo Reckziegel  
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS  
Lei Municipal nº 7.643/2006**


**ATO DE DESIGNAÇÃO**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAJEADO – COMDICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 7.643, de 29 de setembro de 2006, considerando o disposto no item 2.3 'c' d o Edital de Convocação nº 01/2019, para o Processo de Escolha em Data Unificada de membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, designa os conselheiros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial Eleitoral.

Conselheiros designados:

Ana Paula Ely – Representante Governamental - Presidente  
Daniane D'Agostino – Representante Governamental  
Denise Rodrigues – Representante Governamental  
Ana Paula Muller – Representante Sociedade Civil  
Angelisa Klein – Representante Sociedade Civil  
Cândida Arend – Representante Sociedade Civil

Lajeado, 12 de junho de 2019.

  
Ito José Lanius  
Presidente do COMDICA